



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/25

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 7.2025-100302- CMNEP-D

A Agente de Contratação, a Sra. **EDSON LOPES TORRES**, consoante com autorização do Presidente da Câmara Sr. LUZIA LERISMAR SAMPAIO DA SILVA, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para Aquisição de Material de Expediente, que visa suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIA-PA.

• **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 14.333/21, onde versa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

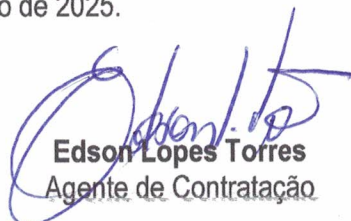
• **RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI - Lei Nº 14.133/21)**

O fornecedor **A.C. DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA**, inscrita no CNPJ: **12.773.028/0001-40**, com sede na Rua João Paulo II s/n, Bairro Centro, Nova Esperança do Piriá/PA, foi escolhido por apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório previstas nos Art. 66 ao 69 da Lei 14.133/21 e exercer atividade no ramo, ser idôneo e por apresentar a melhor proposta para a Câmara Municipal, conforme pesquisa de preços anexo ao processo. Pelo exposto, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, ficou demonstrado a admissibilidade da contratação por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

• **JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/21)**

Com base na proposta apresentada pela empresa **A.C. DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA**, inscrita no CNPJ: **12.773.028/0001-40**, consideramos que o valor global R\$ 59.356,10 (Cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), ofertado para o objeto em epígrafe, encontra-se compatível com os praticados no mercado, em especial por ter apresentado proposta mais vantajosa, conforme mediana de preços colhidos por meio do Paine de Preços anexados ao Processo, em conformidade com o disposto no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Esperança do Piriá-PA, 20 de março de 2025.


Edson Lopes Torres
Agente de Contratação